



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ERVAL SECO**

**RESOLUÇÃO CMIES n° 01/2018**

Dispõe sobre a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Erval Seco - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Municipal n.º 1697/2005, resolve:

Art. 1.º Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que tem como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2.º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 20 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores com início previsto para as 8 horas e 30 minutos.

Art. 3.º O evento terá como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", tendo como eixos temáticos:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4.º Os(as) delegados(as) da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão oficialmente indicados(as) para esta função, regimentalmente legítimos e podem fazer parte das seguintes categorias:

I - Todos os membros do Conselho da Pessoa Idosa, quando houver, ou dos Conselhos da Assistência Social ou Saúde, titulares e suplentes;

II - Gestores municipais da Política da Pessoa Idosa, prestadores de serviços na área, representantes de Instituições de Ensino Superior, representantes de Instituições Técnico-Científicas, representantes de Instituições de Profissionais da Área e;

III - Representantes de Grupos de Idosos e de Associações de Aposentados, esses com idade igual ou superior a 60 anos, oficialmente indicados para a função.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Erval Seco**



Art. 5.º Para a organização e realização da Conferência fica instituída, sob a coordenação da Presidente do Conselho, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

I – Divair Becker

II – Ildo Michels


III – Lili Clarice Martins

IV – Gabrieli de Souza Bandeira

Art. 6.º Caberá ao Conselho Municipal de Erval Seco – RS e ao órgão ao qual se vincula a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Seco, 08 de novembro de 2018.

  
Gabrieli de Souza Bandeira

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Erval Seco - RS